



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍUBA  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 632, DE 18 DE SETEMBRO DE 2012.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SOCIEDADE PARA O BEM ESTAR DA FAMÍLIA - SOBEF E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DO MUNICÍPIO DE GUAÍUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICIPAL DE GUAÍUBA, ESTADO DO CEARÁ, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, termos e contratos, para conceder subvenções sociais às entidades abaixo discriminadas, na forma do Decreto Federal Nº. 6.253, de 13 de novembro de 2007 e Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009 até o limite anual estipulado nesta Lei, conforme autorização concedida na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual, observando a disponibilidade financeira do erário municipal, da seguinte forma:

I – SOBEF – Sociedade para o Bem Estar da Família, até R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais);

II – APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guaiuba R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

**Art. 2º** - Os recursos necessários à cobertura das despesas desta Lei, correrão a conta do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento de Educação Básica e de valorização dos profissionais da educação e do PNAE – Programa Nacional de Alimentos Escolar, podendo ser implementada por recursos outros, em especial os próprios, quando necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍUBA, ESTADO DO CEARÁ, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e doze.

  
Marcelo de Castro Fradique Accioly  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍUBA  
Guaiuba, 19 de 09 de 2012  
Responsável